



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Lei Orçamentária Anual Nº 319, de 05 de Dezembro de 2013.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município de Mâncio Lima para o Exercício  
Financeiro de 2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Artigo 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa para o Orçamento Geral do Município de Mâncio Lima para o exercício de 2014, em **R\$ 28.346.655,57** (vinte e oito milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município e seus fundos, órgãos e unidades da Administração Pública Municipal Direta, em **R\$ 22.467.009,38** (vinte dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, nove reais e trinta e oito centavos);

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as ações na área de saúde e de assistência social, em **R\$ 5.879.646,19** (cinco milhões, oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).

**TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS DAS ENTIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Artigo 2º.** A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

**Parágrafo Único** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Municipal, rendas, Transferências, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

|                              |            |                      |
|------------------------------|------------|----------------------|
| RECEITA TRIBUTÁRIA           | R\$        | 1.122.183,90         |
| RECEITA PATRIMONIAL          | R\$        | 209.564,27           |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES     | R\$        | 27.580.710,45        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES    | R\$        | 14.214,95            |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL    | R\$        | 2.040.419,90         |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | R\$ -      | 2.620.437,90         |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>      | <b>R\$</b> | <b>28.346.655,57</b> |

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Artigo 3º.** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada para o Poder Executivo em **R\$ 27.480.143,25** (vinte e sete milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em **R\$ 866.512,32** (oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos), desdobrada da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

|  |                      |
|--|----------------------|
| 01 CÂMARA MUNICIPAL  | 866.512,32           |
| 02 GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL                             | 507.620,80           |
| 03 PROCURADORIA GERAL  | 97.000,00            |
| 04 AUDITORIA DO CONTROLE INTERNO                             | 122.270,49           |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO      | 5.238.680,14         |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                          | 579.930,71           |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE       | 12.667.275,39        |
| 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                     | 946.725,82           |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                | 553.548,38           |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO                 | 1.703.224,04         |
| 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | 16.000,00            |
| 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO                          | 293.546,73           |
| 13 SECRETARIA MUNICIPAL INDÍGENA                             | 16.000,00            |
| 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO                | 263.400,00           |
| 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                  | 4.474.920,75         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>28.346.655,57</b> |



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

|                            | R\$                  |
|----------------------------|----------------------|
| 01 LEGISLATIVA             | 866.512,32           |
| 03 ESSENCIAL A JUSTIÇA     | 97.000,00            |
| 04 ADMINISTRAÇÃO           | 6.046.677,36         |
| 08 ASSISTENCIA SOCIAL      | 1.404.725,44         |
| 10 SAÚDE                   | 4.474.920,75         |
| 12 EDUCAÇÃO                | 12.371.811,73        |
| 13 CULTURA                 | 190.737,21           |
| 14 DIREITOS DA CIDADANIA   | 16.000,00            |
| 15 URBANISMO               | 358.198,16           |
| 17 SANEAMENTO              | 250.000,00           |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL        | 16.000,00            |
| 20 AGRICULTURA             | 293.546,73           |
| 25 ENERGIA                 | 59.000,00            |
| 26 TRANSPORTE              | 1.286.025,88         |
| 27 DESPORTO E LAZER        | 89.326,45            |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS      | 263.111,18           |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 263.062,36           |
| <b>TOTAL</b>               | <b>28.346.655,57</b> |

## III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

|   |                      |
|---|----------------------|
| 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS                                       | 866.512,32           |
| 0002 ATENÇÃO A PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL                      | 293.546,73           |
| 0003 CIDADANIA INDÍGENA                                       | 16.000,00            |
| 0004 CONSERVANDO O NOSSO AMBIENTE                             | 16.000,00            |
| 0005 CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA DO PODER EXECUTIVO     | 97.000,00            |
| 0006 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL              | 12.291.376,48        |
| 0007 DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL   | 1.703.224,04         |
| 0008 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO A CULTURA NA CIDADE           | 190.737,21           |
| 0009 EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS                    | 80.435,25            |
| 0010 FORTALECIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL | 946.725,82           |
| 0011 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO PÚBLICO                  | 15.400,00            |
| 0012 GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE PÚBLICA                      | 13.400,00            |
| 0013 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS                             | 507.620,80           |
| 0014 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS             | 5.238.680,14         |
| 0015 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIOASSISTENCIAIS          | 553.548,38           |
| 0016 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL               | 579.930,71           |
| 0017 GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE                              | 122.270,49           |
| 0018 INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL        | 250.000,00           |
| 0019 PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER NA CIDADE                    | 89.326,45            |
| 0020 VIGILÂNCIA EM SAÚDE PÚBLICA                              | 132.270,19           |
| 0021 SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS                            | 4.340.016,74         |
| 0022 ATENÇÃO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO SUS              | 2.633,82             |
| <b>TOTAL</b>  | <b>28.346.655,57</b> |



**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES .....</b>                                     | <b>25.118.289,72</b> |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS .....            | 15.039.025,92        |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA .....            | 14.767,24            |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....              | 10.064.496,56        |
| <br>  |                      |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL .....</b>                                    | <b>2.965.303,49</b>  |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS .....                         | 2.716.959,55         |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA ..... | 248.343,94           |
| <br>  |                      |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....</b>                                | <b>263.062,36</b>    |
| 9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de contingencia .....               | 263.062,36           |
| <br>  |                      |
| <b>TOTAL DA DESPESA: .....</b>                                      | <b>28.346.655,57</b> |

**Artigo 4º.** Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, nos termos do artigo 11, da LDO 313/2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014.

**CAPÍTULO III  
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

**Artigo 5º.** O Executivo fica autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I. excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II. A anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- III. Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado do balanço.

**Artigo 6º.** Excluem-se do limite disposto no artigo 5º, mediante utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações ou de superávit financeiro do exercício anterior, às suplementações adicionais destinadas a atender:

- I. Insuficiência orçamentária de despesas com pessoal, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. Ao pagamento de despesas decorrentes de precatório judiciais, amortização e encargos da dívida interna;



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

---

III. Despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar;

**Parágrafo Único** - Para fins de abertura dos Créditos Especiais e dos Extraordinários, oriundos de convênios firmados com outras Esferas de Governo e/ou Entidades Filantrópicas ou não, incluídas as respectivas contrapartidas e operações de crédito, não serão consideradas para o limite disposto no art. 5º.

**Artigo 7º.** A utilização das dotações com origem de recursos de convênios e similares ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

**Artigo 8º.** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**TÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CAPÍTULO ÚNICO**

**Artigo 9º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Consórcio Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta permitindo a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014.

**Artigo 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Artigo 11.** Não se efetivando até o dia 10/11/2014 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender insuficiências das demais dotações orçamentárias.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Artigo 12.** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Artigo 13.** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Mâncio Lima-Ac, 05 de dezembro de 2013.**